

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA GESTÃO ANUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE: NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**GESTOR
RESPONSÁVEL: NOME DO TITULAR (SECRETÁRIO /
PRESIDENTE)**

PROCESSO: Nº DO PROCESSO

MODALIDADE: ABSTENÇÃO DE OPINIÃO

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 96 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, bem como ao art. 42 da Lei nº 289/1981 e na Resolução CGM nº 2092 de 07 de outubro de 2025;

Considerando o Relatório de Auditoria - RAG nº [nº do relatório];

CERTIFICAMOS

Que, para as contas anuais da gestão, não foi possível emitirmos opinião, tendo em vista o apresentado no Relatório de Auditoria - RAG nº [nº do relatório], devendo ser adotadas medidas urgentes para a correção dos fatos apurados e para implementação das recomendações propostas.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA GESTÃO ANUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE: NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**GESTOR
RESPONSÁVEL: NOME DO TITULAR (SECRETÁRIO /
PRESIDENTE)**

PROCESSO: Nº DO PROCESSO

MODALIDADE: ADVERSO

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 96 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, bem como ao art. 42 da Lei nº 289/1981 e na Resolução CGM nº 2092 de 07 de outubro de 2025;

Considerando o Relatório de Auditoria - RAG nº [nº do relatório];

CERTIFICAMOS

Que as contas anuais da gestão se constituíram das IMPROPRIEDADES apontadas no Relatório de Auditoria - RAG nº [nº do relatório], para as quais devem ser adotadas medidas prioritárias e imediatas para a correção dos fatos apurados e para implementação das recomendações propostas.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA GESTÃO ANUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE: NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**GESTOR
RESPONSÁVEL: NOME DO TITULAR (SECRETÁRIO /
PRESIDENTE)**

PROCESSO: Nº DO PROCESSO

MODALIDADE: COM RESSALVAS

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 96 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, bem como ao art. 42 da Lei nº 289/1981 e na Resolução CGM nº 2092 de 07 de outubro de 2025;

Considerando o Relatório de Auditoria - RAG nº [nº do relatório];

CERTIFICAMOS

Que as contas anuais da gestão estão sujeitas às RESSALVAS apresentadas no Relatório de Auditoria - RAG nº [nº do relatório], para as quais devem ser adotadas medidas programadas para a correção dos fatos apurados e para implementação das recomendações propostas.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA GESTÃO ANUAL

ÓRGÃO/ENTIDADE: NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

**GESTOR
RESPONSÁVEL:** NOME DO TITULAR (SECRETÁRIO /
PRESIDENTE)

PROCESSO: Nº DO PROCESSO

MODALIDADE: PLENO

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 96 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, bem como ao art. 42 da Lei nº 289/1981 e na Resolução CGM nº 2092 de 07 de outubro de 2025;

Considerando o Relatório de Auditoria - RAG nº [nº do relatório];

CERTIFICAMOS

Que as contas anuais da gestão configuram regularidade plena.